



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

PORTARIA Nº 160, DE 03 DE MAIO DE 2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

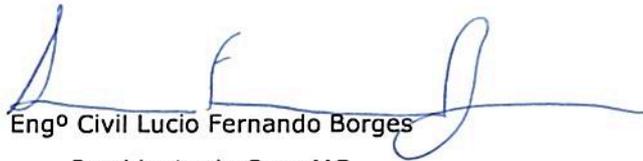
- Considerando o disposto nos incisos V e XLV, do artigo 96, do Regimento do Crea-MG, homologado '*ad referendum*' do Plenário do Confea, através da Portaria AD, n.º 009, de 27 de janeiro de 2.009, referendada pela Decisão PL n.º 0061, de 04 de fevereiro de 2.009, do Confea;
- Considerando que o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais é parte da estrutura de documentos para a proteção de dados e está baseada nos princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei Federal n. 13.709/2018.

RESOLVE:

- Art. 1º Instituir o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (RIPD – CREA – MG), parte integrante desta Portaria, em anexo.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 03 de maio de 2022.


Engº Civil Lucio Fernando Borges
Presidente do Crea-MG





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais do Crea-MG

Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (RIPD - CREA-MG)



Maio/2022

Eng. Civil Lucio Fernando Borges
Presidente
CREA-MG





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais do Crea-MG

APRESENTAÇÃO

A Lei 13.709/2021 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) implementou relevantes e inovadoras alterações no modo de como se faz a proteção de dados pessoais no Brasil, tratados tanto por meio físico quanto por meio digital. O objetivo da norma, enunciado em seu art. 1º, é “*proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural*”. Com o desenvolvimento das tecnologias de comunicação e compartilhamento de informações, os cidadãos, nesse novo cenário, sujeitam-se a vulnerabilidades na autonomia informativa sobre seus próprios dados. A LGPD veio, desse modo, unir-se a um sistema normativo direcionado a evitar riscos relacionados ao tratamento de dados e informações, por instituições públicas e privadas, de modo a proporcionar segurança e transparência aos titulares de dados. Em síntese, a LGPD inspira e impõe um tratamento mais ético e seguro dos dados pessoais.

Nesse contexto, no esforço para agregar, aos sistemas de gestão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea-MG), instrumentos de governança e segurança, é que se apresenta o presente Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD). Cabe ressaltar que este relatório diz respeito às atividades e aos processos de tratamento de dados pessoais, executados em toda a estrutura organizacional, por meio de sua estrutura básica, estrutura de suporte, seus departamentos, seções e setores responsáveis pela gestão da instituição. Trata-se do primeiro documento da espécie elaborado no âmbito do Crea-MG. O aprendizado e a experiência adquirida certamente servirão de base para outros RIPDs.

Eng. Civil Lucio Fernando Borges
Presidente
CREA-MG





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais do Crea-MG

SUMÁRIO

1.	PRESSUPOSTOS METODOLÓGICOS	4
2.	IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES DE TRATAMENTO E DO ENCARREGADO	9
2.1.	Controlador	9
2.2.	Operador.....	9
2.3.	Encarregado de Dados Pessoais	9
3.	NECESSIDADE DE ELABORAR O RELATÓRIO.....	10
4.	DESCRIÇÃO DO TRATAMENTO.....	11
4.1.	Dados digitais	12
4.1.1.	Natureza do tratamento	12
4.1.2.	Tratamento dos dados	12
4.1.3.	Fonte de dados	14
4.1.4.	Compartilhamento dos dados	14
4.1.5.	Medidas de segurança.....	15
4.1.6.	Fluxo de dados	18
4.2.	Dados físicos	21
4.2.1.	Natureza do tratamento	21
4.2.2.	Tratamento dos dados	22
4.2.3.	Ciclo de Vida e Medidas de Segurança.....	22
5.	NECESSIDADE E PROPORCIONALIDADE	23
6.	RISCOS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	24
6.1.	Categorias de riscos	24
6.2.	Identificação dos riscos.....	25
6.3.	Medidas de tratamento dos riscos.....	28
7.	CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.....	29
7.1.	Impacto da não conformidade e urgência para ação.....	29
7.2.	Ações de conformidade	31
8.	CONSIDERAÇÕES FINAIS E ENCAMINHAMENTOS	33



Lucia Fernando Borges
Presidente
CREA-MG



Gustavo E. Barroca Gomes
OAB/DF 42.486

PROCURADORIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais do Crea-MG

1. PRESSUPOSTOS METODOLÓGICOS

O art. 5º, inciso XVI, da LGPD, define que o Relatório de Impacto à Proteção de Dados é a “*documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco*”.

Com base nas disposições da lei, foram os seguintes os requisitos considerados essenciais para a elaboração deste RIPD:

ITEM	REQUISITO	FUNDAMENTO
1	Descrição do processo de tratamento	Art. 5º, XVII, da LGPD
2	Descrição dos tipos de dados pessoais	Parágrafo único do art. 38 da LGPD
3	Método de coleta dos dados pessoais	Parágrafo único do art. 38 da LGPD
4	Riscos na proteção de dados pessoais	Não há fundamento legal direto, mas este requisito é mero corolário da necessidade de indicar medidas de mitigação de riscos (não é possível indicar medidas de mitigação dos riscos sem a identificação de tais riscos)
5	Medidas de salvaguarda e mitigação de riscos e metodologia para garantir a segurança das informações	Art. 5º, XVII, c/c o parágrafo único do art. 38 da LGPD
6	Análise do controlador com relação a medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados	Parágrafo único do art. 38 da LGPD

O Crea-MG realizou, entre os meses de agosto e de outubro, do ano de 2021, o Inventário de Dados Pessoais (IDP) do Conselho, com a finalidade de documentar o tratamento de dados pessoais, que são realizados pela instituição em alinhamento ao previsto pelo art. 37 da LGPD. A consultoria técnica da MQV, como apoio da Seção de Planejamento e Gestão do Crea-MG, conduziu todo o processo de execução do IDP. Cada departamento, da estrutura auxiliar do Conselho, foi responsável pelo preenchimento de seu próprio IDP, com descrições detalhadas dos processos de tratamento e dos tipos de dados coletados. O IDP foi realizado mediante o preenchimento de um formulário, o qual foi inserido em um sistema do próprio conselho, o WebCrea. O formulário do WebCrea foi desenvolvido, pela





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais do Crea-MG

Seção de Tecnologia da Informação, conforme orientações da consultoria técnica da MQV, que se baseou no Guia de Elaboração de Inventário de Dados Pessoais do Governo Federal.

<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-de-dados>

Desse modo, para a identificação, a análise e a avaliação dos riscos, foram considerados os dados informados no IDP. Somado a isso, foram seguidas as etapas da ISO 31.000/2018. Como a LGPD expressamente estabelece que os riscos devem ser mitigados - conforme art. 5º, XVII, e parágrafo único do art. 38 -, foi adotado o conceito de risco pelo viés negativo, segundo o qual o risco é um evento que pode afetar adversamente o alcance dos objetivos relacionados à proteção de dados pessoais.

Segundo a ISO 31.000, “escopo, contexto e critérios envolvem a definição do escopo do processo, a compreensão dos contextos externo e interno”.

Faz parte da análise de risco, ainda, a definição da forma de mensuração da probabilidade e do impacto dos riscos. Tanto na probabilidade quanto no impacto foi utilizada a escala indicada no Guia de Avaliação de Riscos de Segurança e Privacidade, do governo federal publicado em:

<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-de-dados/guias-operacionais-para-adequacao-a-lei-geral-de-protecao-de-dados-pessoais-lgpd>

A escala utilizada para probabilidade foi a relacionada a seguir.

Eng. Civil Lucio Fernando Borges
Presidente
CREA-MG





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais do Crea-MG

PROBABILIDADE	CRITÉRIOS
Desprezível	Acontece em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento e/ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.
Baixo	Ocorrência casual. Há histórico conhecido do evento e/ou há poucos indícios de que possa acontecer no futuro.
Moderado	Repete-se ao longo dos anos com frequência reduzida e/ou há indícios de que possa ocorrer no futuro.
Alto	Repete-se todos os anos, poucas vezes ao ano e/ou há muitos indícios de que vá ocorrer em futuro próximo.
Muito Alto	Repete-se todos os anos, muitas vezes ao ano e/ou é praticamente certo que ocorrerá em futuro próximo.

Tabela 1: Critérios de Probabilidade

IMPACTO	CRITÉRIOS
Desprezível	(a) Efeito na imagem na prestação do serviço/carta de serviço (b) Não observância de boas práticas em proteção de dados
Baixo	(a) Efeito na imagem da equipe envolvida com prestação do serviço (b) Descumprimento de norma interna (resolução, portaria) de proteção de dados
Moderado	(a) Efeito na Imagem do setor de registro e acervo (b) Descumprimento de decretos, de instruções normativas ou de determinações de acordões em proteção de dados
Alto	(a) Efeito reversível na imagem do Crea-MG (b) Desconformidade legal (ex: Lei 5194/66, LGPD, LAI)
Muito Alto	(a) Efeito de difícil reversão na imagem do Crea-MG (b) Descumprimento mandato legal finalístico (constitucional, legal, etc)

Tabela 2: Critério de Impacto

Eng. Civil Lucio Fernando Borges
Presidente
CREA-MG





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais do Crea-MG

Também foi definido que o nível de risco será determinado pela multiplicação da nota do fator de probabilidade pela nota do fator de impacto, podendo ser obtidas as combinações, expressas no mapa de calor. Abaixo são apresentadas as definições de pontuação e o modelo de mapa de calor utilizado.

Definições de como são pontuados os dados da Matriz					
PROBABILIDADE	DESPREZÍVEL (10%)	BAIXO (30%)	MODERADO (50%)	ALTO (70%)	MUITO ALTO (90%)
	0,1	0,3	0,5	0,7	0,9
IMPACTO	DESPREZÍVEL (10%)	BAIXO (30%)	MODERADO (50%)	ALTO (70%)	MUITO ALTO (90%)
	0,1	0,3	0,5	0,7	0,9

Tabela 3: Critério de Pontuação da matriz

		AMEAÇAS				
		IMPACTO				
		-0,10	-0,30	-0,50	-0,70	-0,90
PROBABILIDADE	0,90	-0,09	-0,27	-0,45	-0,63	-0,81
	0,70	-0,07	-0,21	-0,35	-0,49	-0,63
	0,50	-0,05	-0,15	-0,25	-0,35	-0,45
	0,30	-0,03	-0,09	-0,15	-0,21	-0,27
	0,10	-0,01	-0,03	-0,05	-0,07	-0,09

Figura 1: Modelo do Mapa de Calor

Eng. Civil Lucio Fernando Borges
Presidente
CREA-MG





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais do Crea-MG

Assim, segundo o mapa de calor apresentado, os riscos de nível 0,01 são considerados “Desprezíveis”. Os riscos de níveis 0,03 a 0,09 são considerados “baixos”. Os riscos de níveis 0,09 a 0,35 são considerados “médios”. Os riscos de níveis 0,35 a 0,62 são considerados “altos”. Por fim, os riscos de níveis 0,63 a 0,9 são considerados “muito altos”. Eleitos os critérios acima, foi estabelecido o contexto do processo de gestão de riscos, que deve servir ao cumprimento dos seguintes requisitos, para elaboração do RIPD: descrição do processo de tratamento, descrição dos tipos de dados coletados e método de coleta dos dados pessoais, todos levantados durante a realização do IDP.

Para esse fim, foi preenchida, por cada departamento (seções e setores) da estrutura auxiliar do Conselho, a planilha “Matriz de Riscos Preliminar LGPD”, que contém o objeto da gestão de riscos, as definições de como são pontuados os dados da matriz, os controles existentes e os principais comandos legais que devem ser atendidos.

Ressalta-se, ainda, que as expressões “dado pessoal”, “dado pessoal sensível”, “titular”, “tratamento de dados” e “controlador”, utilizadas ao longo do relatório, foram empregadas na acepção contida no art. 5º da LGPD.

Eng. Civil Lucio Fernando Borges
Presidente
CREA-MG





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais do Crea-MG

2. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES DE TRATAMENTO E DO ENCARREGADO

2.1. Controlador

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG.
Endereço: Av. Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, 30170-917
CNPJ: 17.254.509/0001-63.

2.2. Operador

TecnoTech Sistemas LTDA.
Endereço: Av. Sen. Salgado Filho, 1525 - Tirol, Natal - RN, 59015-000
CNPJ: 10.805.235/0001-04

2.3. Encarregado de Dados Pessoais

André Pinto de Souza Oliveira
e-mail: dpo@crea-mg.org.br
Telefone: (31)3299-8813

Eng. Civil Lucio Fernando Borges
Presidente
CREA-MG





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais do Crea-MG

3. NECESSIDADE DE ELABORAR O RELATÓRIO

O Crea-MG tem entre seus objetivos assegurar que as atividades do Conselho sejam conduzidas em conformidade com as normas aplicáveis à Instituição. Nesse sentido, de acordo com o art. 38, caput, da LGPD, a qualquer momento, a Autoridade de Proteção de Dados Pessoais (ANPD) pode determinar ao Crea-MG que elabore Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, inclusive de dados sensíveis. Somado a isso, foi publicada, pelo CONFEA, a NOTA TÉCNICA GTLGD Nº 1/2019 - para operacionalização da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no Sistema CONFEA/CREA, a qual, em seu item 4.4, orienta que seja elaborado o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais. Surgiu, assim, a necessidade de se confeccionar este documento.

O Crea-MG, diariamente, realiza o tratamento de dados pessoais que se relacionam a pessoa natural identificada ou identificável (art. 5º, I, LGPD). Considerando os fundamentos da proteção de dados pessoais (art. 2º e incisos, LGPD), a boa-fé e os demais princípios a serem observados nas atividades de tratamento de dados pessoais (art. 6º e incisos, LGPD), o Crea-MG dispõe de alguns controles internos, que variam de acordo com a natureza do dado pessoal, para mitigar eventuais riscos de falha na proteção de dados pessoais. Entretanto, não se pode garantir a eliminação total dos riscos que, em caso de materialização, causariam impacto à privacidade dos dados pessoais existentes na instituição.

Eng. Civil Lucio Fernando Borges
Presidente
CREA-MG





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais do Crea-MG

4. DESCRIÇÃO DO TRATAMENTO

Para delimitar o contexto de tratamento dos dados pessoais, em linha com a divisão dos processos de trabalho desenvolvidos no Crea-MG, foram consideradas a estrutura básica, a estrutura de suporte e os departamentos (com suas respectivas divisões, seções e setores) do Crea-MG, quais sejam: Presidência; Controle Interno; Departamento de Relações Institucionais; Procuradoria; Ouvidoria; Plenário; Departamento de Fiscalização; Departamento Técnico; Departamento de Atendimento, Registro e Acervo; Departamento de Planejamento, Gestão e Tecnologia; Departamento Administrativo e Financeiro, Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Comunicação e Relação com Colégios.

A Política de Segurança da Informação do Crea-MG (PSI – Crea-MG), divulgada pela Portaria 50, de 07 de janeiro de 2022, visa evitar que os riscos aos quais estão sujeitos os ativos de informação comprometam as atividades do Crea-MG e o cumprimento de sua missão institucional.

O CREA-MG é a autarquia pública federal responsável pela fiscalização do exercício e das atividades profissionais no Estado de Minas Gerais. O Sistema CONFEA/CREA foi criado pelo Decreto nº 23.569 de 11/12/1933 e, posteriormente, regulado pela Lei nº 5.194 de 24/12/1966, e vem sendo regulamentado por meio de resoluções. Desse modo, as bases legais para o tratamento dos dados pessoais são o cumprimento de obrigação legal, previsto no inciso II do art. 7º da LGPD, e a persecução do interesse público, com objetivo de executar competências legais ou cumprir atribuições legais do serviço público, conforme prevê o art. 23 da LGPD.

Eng. Civil Lucio Fernando Borges
Presidente
CREA-MG





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais do Crea-MG

Nesta seção são descritos os processos de tratamento de dados pessoais, digitais ou físicos, que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, envolvendo a especificação de natureza, escopo, contexto e finalidade do tratamento.

4.1. Dados digitais

4.1.1. Natureza do tratamento

Atualmente, os dados tratados pelo Crea-MG, no âmbito da execução de sua carta de serviços, encontram-se, em sua maioria, no banco de dado do Sistema de Informações Técnicas e Administrativas de Minas Gerais (SITAC-MG), o qual é um sistema SaaS, *Software as a Service*, fornecido pela empresa TecnoTech Sistemas LTDA. Somado a esse sistema, existem, ainda, os seguintes sistemas de dados digitais: Zimbra (e-mail); TOTVS (Corpore RM); Gfisc; WebCrea; Siscrea (Atendweb/Sistema legado); Sistema de Catracas/Crachás e Identificação da portaria; e-sic; Abaris; Implanta; Mídias digitalizadas pela Gerinfor; TW Direction.

O acesso às bases de dados pessoais do Crea-MG é limitado a determinados perfis de usuários. Como medidas administrativas adotadas, citam-se: assinatura de termo de responsabilidade sobre a utilização da rede interna (intranet), internet, computadores e e-mail corporativo do Crea-MG; registro dos acessos concedidos; e servidores dedicados com diretórios de acesso exclusivo para guarda de documentos digitais.

4.1.2. Tratamento dos dados

Existem diversas formas de tratamento dos dados pessoais no Crea-MG, considerando a definição da LGPD:



Eng. Civil Lucio Fernando Borges
Presidente
CREA-MG





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais do Crea-MG

- **Coletados/Enviados**

Os dados são coletados principalmente por meio de sistemas de informação e por captação de informações de entidades externas, seja por força de regulação seja por acordos e convênios firmados. Os dados de captações são recebidos, em sua maioria, por meio do SITAC.

- **Retidos/Armazenados**

Os dados são mantidos das seguintes formas:

- bancos de dados corporativos (utilizando os sistemas gerenciadores de banco de dados DB2, SQL Server, Adabas);
- arquivos (p. ex.: planilhas Excel, arquivo PDF).

- **Usados**

Os dados são usados em processos de trabalho da estrutura auxiliar do Crea-MG de diversas formas. Pode-se citar a utilização de sistemas de informação desenvolvidos pela Seção de Tecnologia da Informação, como o WebCrea, adquiridos de terceiros, como o SITAC e por ferramentas de análise de dados (p. ex.: Reporting Services, PowerBI).

- **Eliminados**

Apesar de os dados poderem ser eliminados por meio de ações em sistemas de informação, comandos SQL nos bancos de dados e exclusão de arquivos, isso não acontece de forma rotineira, uma vez que não há, nos processos do Crea-MG, procedimento específico que indique a temporalidade e a forma de eliminação de documentos digitais.



Civil Lucio Fernando Borges
Presidente
CREA-MG





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais do Crea-MG

4.1.3. *Fonte de dados*

As formas de coleta de dados no Crea-MG são:

- **captações de informações externas:** são preenchidos formulários ou enviados arquivos de dados com informações pessoais pelo SITAC. Os formulários e os arquivos são remetidos, na maioria dos casos, pelos profissionais do sistema Crea/Confea, por Pessoas Jurídicas com registro no Conselho e por leigos que se cadastram no ambiente público do sistema.
- **sistemas de informação:** de acesso interno (p. ex.: TOTVS) e de acesso externo (p. ex.: WebCrea);
- **recebimento de documentos e formulários:** eletronicamente ou em papel;
- **registro de informações pelos atendimentos institucionais:** presencial e telefônico.

4.1.4. *Compartilhamento dos dados*

O compartilhamento de dados pessoais ocorre, diariamente, com o Confea, em cumprimento à Lei nº 5.194 de 24/12/1966, com o cartório de protesto, nos casos de dívida ativa, com a empresa Velp Sistemas, para gestão do sistema de fiscalização (GFISC) e com a Thomas Greg & Sons (empresa responsável pela impressão da carteirinha), sendo, neste último caso, apenas com autorização expressa ou presumida do titular. Ocorre, também, compartilhamento dos dados protegidos pelo sigilo com órgãos dos Poderes Judiciário, Executivo e Legislativo, e do Ministério Público, para fins de instrução de processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como com autorização judicial.

Eng. Civil Lucio Fernando Borges
Presidente
CREA-MG





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais do Crea-MG

4.1.5. Medidas de segurança

As medidas de segurança adotadas pelo Crea-MG têm validade para qualquer tipo de informação. Elas são definidas pela Política de Segurança da Informação do Crea-MG (PSI-CreaMG).

- **Transferência de Arquivos**

Para a transferência de arquivos eletrônicos, para destinatários internos, são utilizadas: pastas compartilhadas localizadas em servidor; biblioteca de documentos no portal da Intranet; mensagem de e-mail.

Para a transferência de arquivos eletrônicos de/para destinatários externos, podem ser utilizados:

- o sistema SITAC, para arquivos transferidos entre o Crea-MG e os profissionais do sistema, de forma rotineira;
- FTP para envio de informações para o Confea;
- Webservice para envio de informações à Thomas Greg & Sons;
- Webservice para troca de informações entre o Crea-MG e a Velp Sistemas;
- anexos de e-mail, caso não haja necessidade de garantia de entrega.

Mídias removíveis (*pendrive*, CD, DVD ou HD externo) podem ser utilizadas para a transferência de arquivos corporativos mediante justificativa e com a anuência da chefia imediata, em especial em caso de impossibilidade de uso dos meios tecnológicos descritos acima.

Eng. Civil Lucio Fernando Borges
Presidente
CREA-MG





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais do Crea-MG

Não são considerados meios adequados para a transferência de arquivos eletrônicos: pastas compartilhadas em estações de trabalho (desktops e notebooks), e-mail particular e serviços de terceiros na Internet (ex.: Dropbox, Google Drive e Onedrive).

- **Servidor de arquivos**

O servidor de arquivos possui áreas de armazenamento reservadas para cada departamento da estrutura auxiliar do Conselho. O gerente de cada Departamento é o responsável por conceder e solicitar à Seção de Tecnologia da Informação permissão de acesso às pastas e arquivos, observados os princípios da necessidade de conhecer e do privilégio mínimo.

- **Impressão de documentos**

Não deverão ser impressos arquivos eletrônicos corporativos com informação sensível fora das dependências do Crea-MG.

- **Descarte de informações**

O descarte de informações corporativas gravadas em qualquer mídia deverá ser feito de maneira a impedir a sua recuperação. No entanto, essa prática necessita de definições a respeito de temporalidade.

- **Monitoramento**

A Seção de Tecnologia da Informação monitora, para fins de trilhas de auditoria, os acessos e gravações de arquivos e as transferências e impressões de arquivos eletrônicos corporativos.



Eng. Civil Lucio Fernando Borges
Presidente
CREA-MG





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais do Crea-MG

É de responsabilidade departamento assegurar o uso correto e eficiente da área de armazenamento reservada a ela, verificando periodicamente se apenas arquivos necessários aos processos de trabalho da unidade estão armazenados.

A segurança da informação é constantemente revista e aprimorada com novas medidas de segurança. A Seção de Tecnologia de Informação realiza testes de intrusão, pentest (black box), disaster recovery, entre outros. Com base nos resultados dos testes de segurança emitem o “Relatório de Segurança”, mensalmente, que contempla os seguintes tópicos: Tentativas de invasão detectadas; Principais vítimas; Origem das tentativas de invasão; Invasões por Grau de Severidade; Invasões Bloqueadas; Top 10 Origens Invasões; Malware detectados; Top 20 categorias mais bloqueadas; Tentativas bloqueadas pelo antivírus Cylance de Violação nos desktop’s; Banda Utilizada e Aplicações; Top Aplicações por banda, Email Classificação dos SPAM’s.

Até o fim da elaboração do presente RIPD, o último Relatório de Segurança de Informação foi o de março de 2022.

Atualmente, a massa crítica dos pessoais coletados pelo Crea-MG sob o controle do operador de dados Tecnotech Sistemas. O Crea-MG, na sua atribuição de Controlador de dados, faz auditorias anuais de segurança da informação. Em março de 2021, o Conselho recebeu da **Prolinx**, uma empresa especializada em segurança da informação, dois relatórios: “SCAN de Vulnerabilidades-CREA-MG” e “Relatório Técnico de Consultoria e auditoria em Segurança de Tecnologia da Informações”.

Até o fim da elaboração do presente RIPD, a Prolinx estava elaborando os relatórios de 2022.

Eng. Civil Lucio Fernando Borges
Presidente
CREA-MG



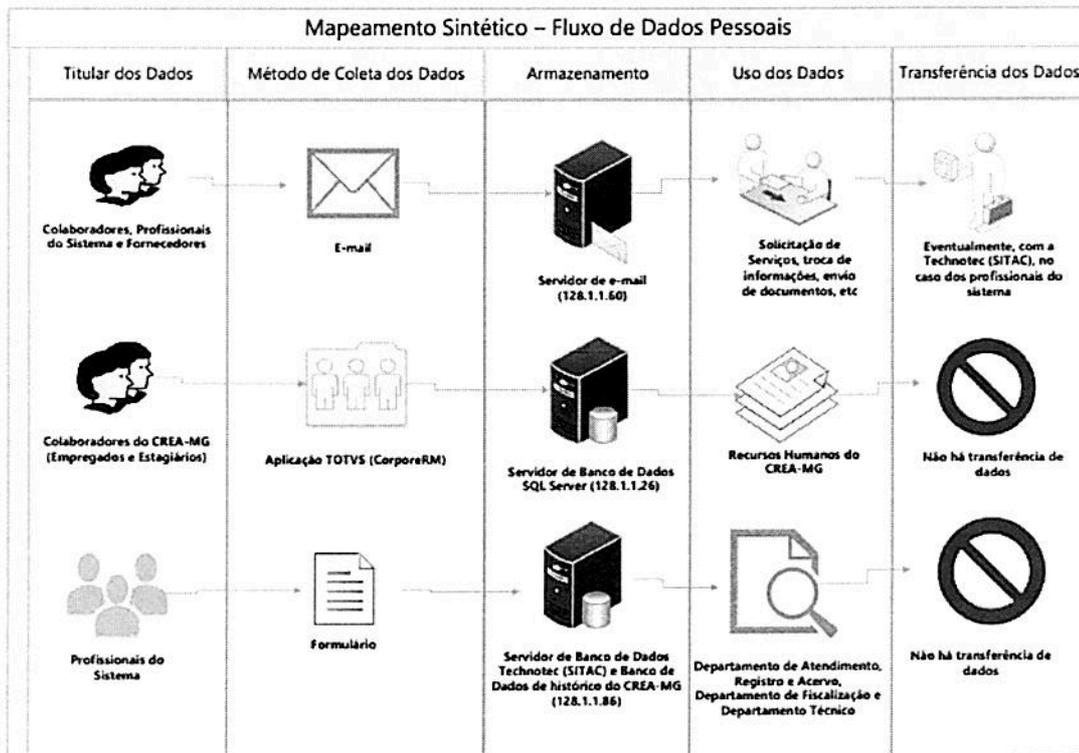


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais do Crea-MG

4.1.6. Fluxo de dados

A seguir, será mostrado o fluxo de dados pessoais dos sistemas e servidores do Crea-MG. O SITAC é a principal plataforma de comunicação eletrônica entre a sociedade e o Crea-MG. Nesse caso, é importante ressaltar que por ser um SaaS, o banco de dados está sob o controle do fornecedor Technotec Sistemas.



Eng. Civil Lucio Fernando Borges
Presidente
CREA-MG





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais do Crea-MG

Titular dos Dados	Método de Coleta dos Dados	Armazenamento	Uso dos Dados	Transferência dos Dados
 Profissionais do Sistema, Leigos e Fiscais do CREA-MG	 Sistema Gefisc (Webservico de Integração VELP-SITAC e Tablets dos Fiscais do CREA-MG)	 Servidor em Nuvem do SITAC (Technote), Servidor em Nuvem do Gefisc (Velp), Gefisc Móvel (Tabletu) e Histórico de Informações Gefisc "antigo" CREA-MG (128.1.1.205)	 Departamento de Fiscalização (Relatório de Fiscalização, Relatório de Fiscalizados, Dados Cadastrais de Fiscais, etc)	 Não há transferência de dados
 Colaboradores do CREA-MG (Empregados e Estagiários)	 WebCrea (Módulo RH)	 Servidor de Banco de Dados SQL Server (128.1.1.86)	 RH e Gestores	 Não há transferência de dados
 Leigos (Sociedade em Geral)	 WebCrea (Módulo de Formulário)		 RH, Comunicação, Fiscalização	

Mapeamento Sintético – Fluxo de Dados Pessoais

Titular dos Dados	Método de Coleta dos Dados	Armazenamento	Uso dos Dados	Transferência dos Dados
 Profissionais do Sistema	 SISCREA (Atendweb) - Dados históricos	 Servidor de Banco de Dados UNIX/ADABAS (128.1.1.48)	 Departamento de Atendimento, Registro e Acervo, Departamento de Fiscalização, Procuradoria	 Não há transferência de dados
 Fornecedores, Prestadores de Serviço e Sociedade em Geral	 Sistema de Cotacao/ Crachás e identificação da Portaria	 Servidor de Banco de Dados SQL Server (128.1.1.23)	 Departamento Administrativo e Financeiro e Departamento de Recursos Humanos	 Não há transferência de dados
 Profissionais do Sistema, Leigos (Sociedade em Geral)	 Ouvidoria (Portal de Transparência/ Serviços de Informação ao Cidadão e- SIC - Implanta)	 Servidor de Banco de Dados da Implanta Informática	 Ouvidoria	 Não há transferência de dados



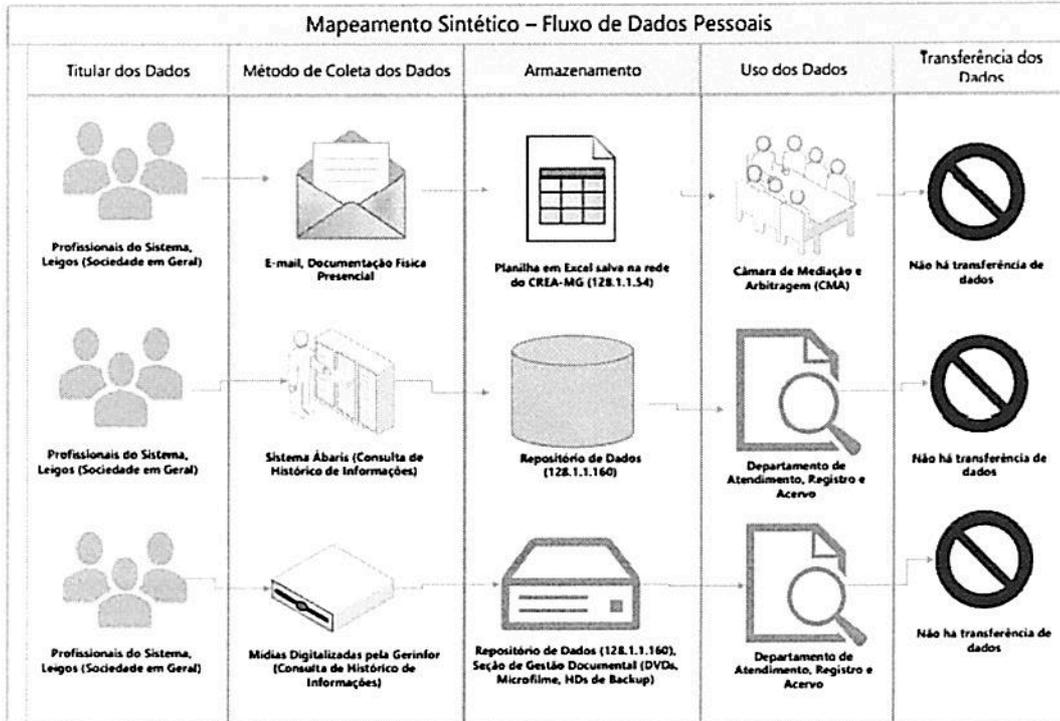
Eng. Civil Lucio Fernando Borges
Presidente
CREA-MG





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais do Crea-MG



Eng. Civil Lucio Fernando Borges
Presidente
CREA-MG

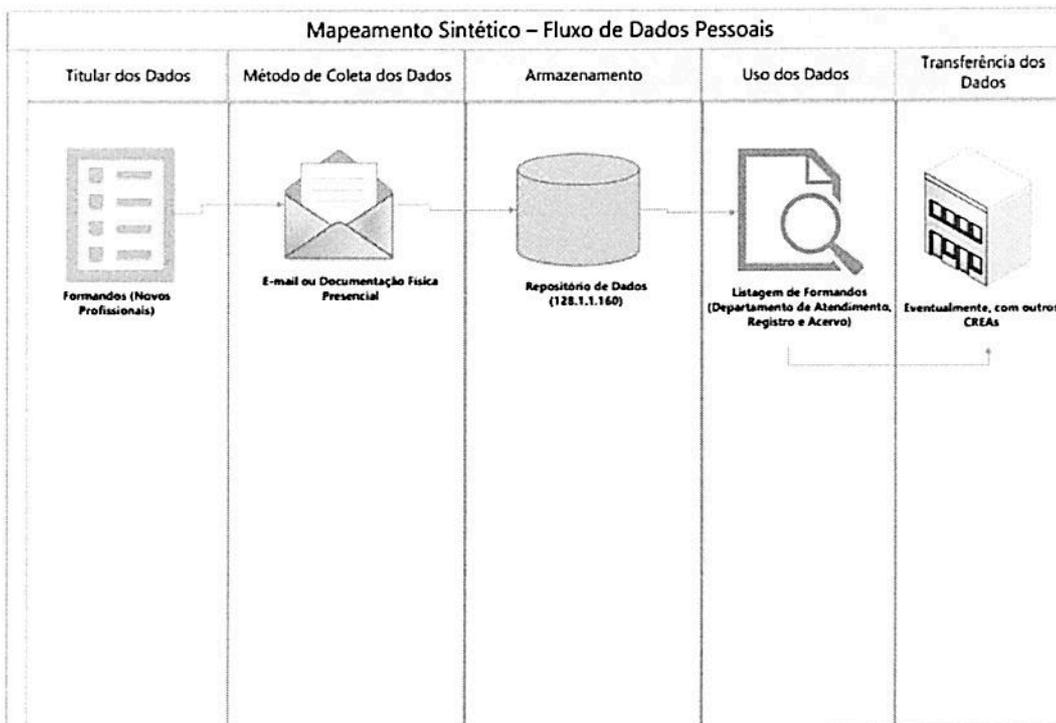
CREA - MG
Gustavo E. Barroca Gomes
OAB/DF 42/486
PROCURADORIA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais do Crea-MG



4.2. Dados físicos

4.2.1. Natureza do tratamento

O Crea-MG possui um arquivo central localizado na cidade de Contagem – MG. Segundo levantamento realizado pelo Departamento de Atendimento, Registro e Acervo, em 2021, o arquivo central possui aproximadamente 1214 prateleiras, contendo processos físicos abertos ao longo de toda a história do Conselho. Entretanto, esse montante tem tido a sua quantidade de incremento reduzida desde 2021, quando foi implantado o sistema SITAC. Há, ainda, a possibilidade de arquivo físico ser reduzido por meio da eliminação de documentos físicos, obedecidas as regras estabelecidas na Tabela de Temporalidade publicada pelo Conselho Nacional de Arquivos (Conarq) e do Conselho. Todavia, existem



Eng. Civil Lucio Fernando Bortolotto
Presidente
CREA-MG





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais do Crea-MG

documentos de guarda permanente, o que impossibilita a eliminação completa da quantidade de documentos físicos sob a guarda do Conselho.

4.2.2. Tratamento dos dados

Por meio das portarias 118 e 119 de setembro de 2020, o Crea-MG criou a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) e designou funcionários para compor a Comissão. Em 2021 a Comissão aprovou uma listagem de documentação a ser eliminada.

Todo funcionário que manuseia um Processo é responsável direto pelo mesmo, sendo o seu superior imediato responsável indireto, respondendo às penalidades previstas na Portaria 004/2016.

Fraudar, extraviar, rasgar, copiar sem autorização, omitir informações, adulterar documento, não despachar intencionalmente em tempo hábil um Processo, são faltas que devem ser apuradas, de acordo com as orientações da Portaria 04/2016.

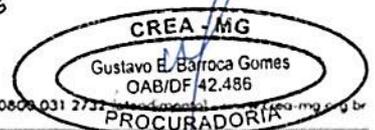
4.2.3. Ciclo de Vida e Medidas de Segurança

A LGPD exige que todo documento que contenha dado pessoal tenha um ciclo de vida definido, isso significa que o Crea-MG deve processar, armazenar e após o término da sua finalidade, destruir ou armazenar esse material, caso necessário devido a outras leis ou regulamentações. O art. 37 impõe que, o controlador e operador devem manter o registro das atividades de tratamento. Ou seja, é necessário identificar quais tipos de papéis/dados são arquivados no Conselho, qual é a finalidade de cada um e a sua temporalidade, de acordo com as bases legais.

O Crea-MG ainda tramita muitos documentos, em meio físico, entre os diversos departamentos, seções e setores. Todos os contratos, inclusive os de gestão de mão de



Eng. Civil Lucio Fernando de Borges
Presidente
CREA-MG





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais do Crea-MG

obra de terceirizados, é controlado, pelos seus respectivos fiscais, em pastas físicas, com toda documentação impressa. Toda a atividade administrativa e financeira é controlada por documentos físicos, com assinaturas manuais.

O Crea-MG, com a finalidade de atender à exigência legal e garantir a privacidade e proteção dos dados pessoais em meio físico, requisitou, em fevereiro de 2022, da consultoria especializada, MQV, a elaboração de um “Relatório Diagnóstico”, com propostas de adequações para o arquivo físico de Contagem e de adequações para a tramitação de documentos físicos no Conselho. Neste momento, a alta administração do Conselho discute, ativamente, a adequação do arquivo físico e eliminação de tramitação de documentação em meio físico no Crea-MG.

5. NECESSIDADE E PROPORCIONALIDADE

No Crea-MG, o tratamento de dados, na maioria dos casos, é limitado ao mínimo necessário para a realização das finalidades informadas ao titular. Quando necessário, tem abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados.

O tratamento é feito com propósito de cumprimento de obrigação legal e regulatória: registrar, fiscalizar e disciplinar as respectivas profissões regulamentadas. Com o objetivo de assegurar que os colaboradores realizem o tratamento de dados pessoais conforme a LGPD e respeite os critérios estabelecidos pela instituição, todo funcionário ou terceirizado deve seguir a PSI do Crea-MG. Além disso, os sistemas de informação possuem logs e controles de acesso.

Eng. Civil Lucio Fernando Borges
Presidente
CREA-MG





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais do Crea-MG

6. RISCOS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Esta sessão cuida da identificação, análise e avaliação dos riscos associados ao tratamento dos dados pessoais nas fases indicadas. A avaliação é produto de reuniões realizadas com os gerentes dos departamentos e os responsáveis dos respectivos setores e seções, indicado pelo próprio gerente do departamento, que atribuíram nota de probabilidade e impacto para cada risco identificado, considerando a escala fornecida.

6.1. Categorias de riscos

Em virtude da introdução da temática de proteção dos dados pessoais, a metodologia de gestão de riscos operacionais começou a ser implementada no Crea-MG em fevereiro de 2022. Sendo assim, foi importante definir taxonomias para identificação e mensuração dos riscos específicos a esse assunto. No levantamento dos riscos operacionais à proteção de dados pessoais, os eventos potenciais são analisados nas categorias a seguir:

Eng. Civil Lucio Fernando Borges
Presidente
CREA-MG

CREA-MG
Gustavo E. Barroca Gomes
OAB/DF 42.486
PROCURADORIA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais do Crea-MG

CATEGORIA	DEFINIÇÃO
1. Acesso não autorizado	Acesso aos dados pessoais sem o prévio consentimento expresso, inequívoco e informado do titular, salvo exceções legais.
2. Modificação não autorizada	Modificação de dados pessoais sem a anuência do titular. Viola o princípio da segurança.
3. Perda	Destruição ou extravio de dados pessoais. Viola os princípios da segurança e da prevenção.
4. Apropriação	Apropriação ou uso indébito de dados de pessoais. Possibilidades de fraude e vazamento intencional de dados. Viola os princípios da segurança e da prevenção.
5. Remoção não autorizada	Retirada de dados pessoais sem autorização do titular.
6. Coleção excessiva	Extração de mais dados do que o necessário para a realização do trabalho, ou do que é previsto em Lei ou foi autorizado pelo usuário. Viola o princípio da necessidade.
7. Informação insuficiente sobre a finalidade do tratamento	A finalidade declarada para o uso das informações pessoais é insatisfatória, não é específica ou pode suscitar interpretações diversas.
8. Tratamento sem consentimento do titular dos dados pessoais	Tratamento dos dados pessoais sem a devida prévia permissão expressa, inequívoca e informada do titular, salvo exceções legais.
9. Compartilhar ou distribuir dados pessoais com terceiros sem o consentimento do titular dos dados pessoais	Compartilhamento dos dados pessoais com outras entidades privadas (fora da administração pública) sem a devida permissão do titular.
10. Retenção prolongada de dados pessoais sem necessidade	Manter os dados pessoais do titular para além do necessário ou do que estava consentido/autorizado. Viola o princípio da necessidade.
11. Vinculação ou associação indevida, direta ou indireta, dos dados pessoais ao titular	Erro ao vincular dados do verdadeiro titular a outro. Viola o princípio da qualidade dos dados.
12. Falha ou erro de processamento	Processamento dos dados de forma imperfeita ou equivocada. Ex.: execução de script de banco de dados que atualiza dado pessoal com informação equivocada, ausência de validação dos dados de entrada etc. Viola o princípio da qualidade dos dados.
13. Reidentificação de dados pseu donimizado	Anonimização insatisfatória de dados pessoais sensíveis possibilitando inferir quem é a pessoa em questão. Viola o direito à anonimização.

Tabela 4: Categoria de Riscos

6.2. Identificação dos riscos

Conforme o indicado no item 1, PRESSUPOSTOS METODOLÓGICOS, cada departamento da estrutura auxiliar do Crea-MG levantou os riscos associados ao seu próprio tratamento de dados pessoais.

Esses riscos foram compilados pela Consultoria Técnica da MQV e sintetizados em uma planilha de Níveis de risco à proteção de dados pessoais.

Eng. Civil Lucio Fernando Borges
Presidente
CREA-MG





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais do Crea-MG

Riscos / Perigos			
DESCRIÇÃO DO RISCO	TIPO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Negativa indevida de acesso aos dados pelo titular Art.17, Art.18, Art.19, Art.20, Art.21 e Art.22	Ameaça	Muito Alto	Muito Alto
Vazamento de dados pessoais, violação ao Art. 6º (VII, VIII e X), Art.44, Art.46 e Art.47	Ameaça	Muito Alto	Muito Alto
Retenção de dados pessoais além do período necessário, violação ao Art.15, Art.37, Art.40	Ameaça	Muito Alto	Muito Alto
Acesso aos dados pessoais por pessoa não autorizada violação ao Art. 6º (VII, VIII e X), Art.44, Art.46 e Art.47	Ameaça	Muito Alto	Alto
Tratamento de dados pessoais inadequado com a hipótese legal em convênios e instrumentos congêneres, violação ao Art.7º,III; Art.23, Art.25 e Art.26	Ameaça	Muito Alto	Alto
Utilização dos dados pessoais para outra finalidade que não a informada ao titular/ prevista em lei, violação ao Art.6º, II	Ameaça	Alto	Muito Alto
Acesso aos dados pessoais fora das hipóteses previstas pela LGPD Art.6º (I, II e III)	Ameaça	Alto	Alto
Apropriação ou uso indevido dos dados pessoais do titular, violação ao Art. 6º, VII	Ameaça	Alto	Alto
Divulgação não autorizada (intencional) de dados pessoais contidos em documentos/ arquivos, violação ao Art. 6º, VII, Art.17, Art. 37	Ameaça	Alto	Alto
Utilização de informações equivocadas ou desatualizadas no tratamento de dados pessoais, violação Art.18, III	Ameaça	Alto	Alto
Exposição indevida de dados pessoais privados em decorrência da necessidade de transparência Art. 2º da LGPD e Art.13 LAI	Ameaça	Alto	Alto



Eng. Civil Lucio Fernando Borges
Presidente
CREA-MG





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais do Crea-MG

Denúncia a ANPD e Multa por falta de termo de uso ou consentimento adequado no formulário de registro, violação do Art.17	Ameaça	Alto	Alto
Perda de dados pessoais, violação ao Art.17 e Art.18	Ameaça	Alto	Alto
Coleta excessiva de dados pessoais, consequente violação ao princípio da necessidade, violação ao Art.7º	Ameaça	Moderado	Alto
Compartilhamento de dados pessoais fora das hipóteses legais, violação ao Art.7º e Art. 26	Ameaça	Moderado	Moderado
Remoção (intencional) não autorizada de dados pessoais, violação ao Art. 6º, VII, Art.17, Art. 37	Ameaça	Baixo	Alto

Tabela 5: Níveis de Risco à Proteção de Dados Pessoais

De acordo com a planilha preenchida pelos departamentos, foi definido o nível de risco, o qual foi determinado pela multiplicação da nota do fator de probabilidade pela nota do fator de impacto. Desse modo, as combinações obtidas estão expressas no mapa de calor abaixo.

Eng. Civil Lucio Fernando Borges
Presidente
CREA-MG





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais do Crea-MG

		AMEAÇAS				
		IMPACTO				
		-0,10	-0,30	-0,50	-0,70	-0,90
PROBABILIDADE	0,80	-0,09	-0,27	-0,45	-0,63	-0,81
	0,70	-0,07	-0,21	-0,35	-0,49	-0,63
	0,50	-0,05	-0,15	-0,25	-0,35	-0,45
	0,30	-0,03	-0,09	-0,15	-0,21	-0,27
	0,10	-0,01	-0,03	-0,05	-0,07	-0,09

Figura 2: Mapa de Calor dos Riscos à Proteção de Dados pessoais do Crea-MG

6.3. Medidas de tratamento dos riscos

A aplicação da metodologia de identificação e avaliação dos riscos permite classificá-los de acordo com critérios de priorização. Assim, após a validação do tratamento pela alta administração, as ações necessárias para mitigar os riscos são definidas pelo departamento responsável pelo risco, que receberá o apoio da Seção de Planejamento para levantamento das ações. Dessa forma, vários planos de mitigação deverão ser estabelecidos, conforme o item 7, CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, com o objetivo de reduzir a probabilidade de ocorrência e/ou os impactos dos riscos mapeados. A condução desses planos possui suporte organizacional, em termos de recursos, e apoio da alta administração.



Eng. Civil Lucio Fernando Borges
Presidente
CREA-MG





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais do Crea-MG

7. CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Com a publicação da LGPD, que dispõe sobre tratamento de dados pessoais por pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado, surgiu a necessidade de o Crea-MG rever seus processos no intuito de verificar o estágio atual de conformidade à referida norma. Dessa forma, durante o segundo semestre de 2021 e primeiro trimestre de 2022, foram realizadas ações como o inventário de dados pessoais e as avaliações de conformidade à LGPD.

7.1. Impacto da não conformidade e urgência para ação

O grau de criticidade de cada obrigação é obtido a partir da composição do impacto da não conformidade e da urgência para ação. Para isso, deve-se observar, em cada avaliação, as escalas descritas na tabela abaixo:

Eng. Civil Lucio Fernando Borges
Presidente
CREA-MG





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais do Crea-MG

NÍVEL	IMPACTO DA NÃO CONFORMIDADE	URGÊNCIA PARA A AÇÃO
Muito alto	Pode acarretar implicações jurídicas à alta administração, colocar indivíduos em risco ou ocasionar restrições significativas ao livre exercício das atividades, violar o dever de cuidado, provocar grandes perdas financeiras (acima de R\$1 milhão) e/ou danos prolongados à imagem do Crea-MG	Não há controles que garantam a observância da obrigação de conformidade, o que requer o planejamento/execução de ação imediata.
Alto	Pode ensejar suspensão temporária de atividades, advertências e/ou outras penalidades, bem como a abertura de sindicâncias ou inquéritos, provocar perdas financeiras (entre R\$100 mil e R\$1 milhão) e/ou danos à imagem do Crea-MG	Os controles existentes são inefetivos e insuficientes para garantir a observância da obrigação de conformidade, o que requer o planejamento/execução de ação em momento oportuno, com definição de prazos, ou acompanhamento contínuo da situação
Médio	Pode deflagrar inspeções, sindicâncias ou inquéritos administrativos, bem como violar o Código de Conduta e/ou ato normativo assemelhado, provocar pequenas perdas financeiras (entre R\$10 mil e R\$100 mil) e/ou danos de curta duração à imagem do Crea-MG.	Os controles existentes são efetivos, porém insuficientes, para garantir a observância da obrigação de conformidade, o que requer planejamento/execução de ação com data determinada no longo prazo
Baixo	Pode causar impacto reduzido ao Código de Conduta e/ou ato normativo assemelhado. Não provoca significantes perdas financeiras (abaixo de R\$10 mil) e/ou danos à imagem do Crea-MG.	Os controles existentes são efetivos e suficientes, o que não requer o planejamento/execução de ação adicional

Tabela 6: Escalas de impacto da não conformidade e de urgência para ação

Com base na escala da Tabela 6 e na planilha “Matriz de Riscos Preliminar LGPD”, preenchida por cada departamento (seções e setores) da estrutura auxiliar do Conselho, encontrou-se a Figura 3, a qual indica que 56% das possíveis não conformidades, do Crea-MG, gerariam impactos de níveis consideráveis (muito alto e alto) para a instituição. Entretanto, trata-se de não conformidades encontradas em todos os departamentos da estrutura auxiliar do Conselho. Somado a isso, é importante ressaltar que essa é uma análise preliminar, para uma melhor medição do grau de conformidade a uma obrigação, a efetividade dos controles implantados, que é representada por outros fatores como: a urgência para ação; tempo de execução e custo, também deve ser considerada.

Eng. Civil Lucio Fernando Borges
Presidente
CREA-MG





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais do Crea-MG

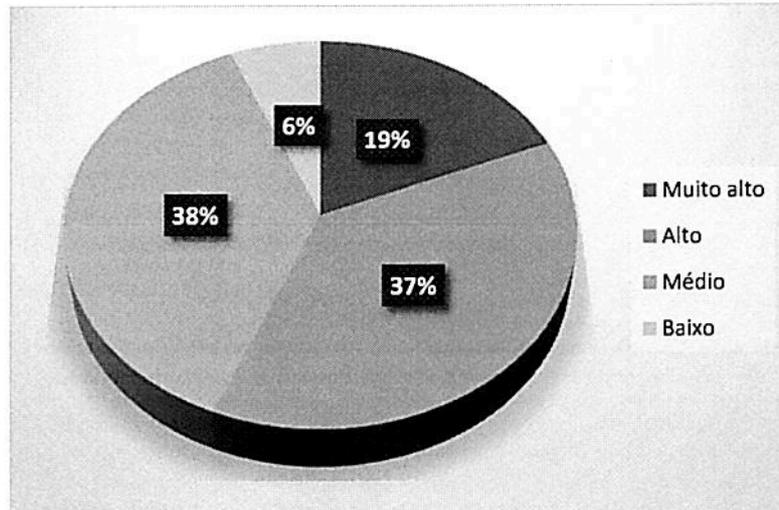


Figura 3: Distribuição das avaliações por nível de impacto de não conformidade

7.2. Ações de conformidade

Verificou-se, conforme o levantamento do "Mapa de Riscos e dos impactos da não conformidade à LGPD", que é necessário a implementação de ações de conformidade, em todos os departamentos da estrutura auxiliar do Crea-MG. Desse modo, os departamentos, deverão planejar ações de conformidade, conforme a matriz de riscos preenchida pelo próprio departamento para elaboração deste relatório e, em seguida, elaborar e entregar um plano de ação, por departamento, com o planejamento de datas e prazos de acordo com o grau de criticidade, que deverão ser acompanhados pela Seção de Planejamento e Gestão.

- **As ações devem contemplar medidas que prevejam:**
 1. Revisar os processos de contratos, convênios, acordos de cooperação, ou instrumentos congêneres, já existentes com o propósito de implementar requisitos de segurança, de consentimento da LGPD e de autorização de intercâmbio de dados;



Eng. Civil Lucio Fernando Borges
Presidente
CREA-MG





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais do Crea-MG

2. Adequar os processos existentes, conforme o caso, de modo a corresponder a coleta do dado pessoal com a finalidade de seu uso;
3. Excluir quaisquer dados pessoais que não atendam aos critérios de finalidade de processamento;
4. Adequar sistemas, portais e sítios eletrônicos para que a coleta dos dados e o consentimento do titular estejam em conformidade com a LGPD;
5. Estabelecer procedimento para que seja cumprido o direito do titular dos dados pessoais de obter do Crea-MG as informações estabelecidas no art. 18, a qualquer momento e mediante requisição;
6. Estabelecer critérios de acesso aos dados em documentos físicos, com a segurança física e patrimonial, controle de acesso, prevenir danos e interferências nas instalações do Crea que possam causar perda, roubo ou comprometimento das informações;
7. segurança para o local de guarda e armazenamento de acervos físicos e lógicos, controle de visitantes, câmeras de segurança, entre outros.
8. Criar ou adequar níveis de permissões de acesso a sistemas e informações de acordo com o perfil e as atividades que cada usuário realiza;
9. Revisar e tomar as ações necessárias com as atuais bases de dados de maneira que cumpram os requisitos previstos na LGPD.

Eng. Civil Lucio Fernando Borges
Presidente
CREA-MG





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais do Crea-MG

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS E ENCAMINHAMENTOS

Este documento demonstra, em linhas gerais, como os dados pessoais são coletados, tratados, usados, compartilhados, bem como as medidas adotadas para o tratamento dos riscos que possam afetar as liberdades civis e os direitos fundamentais dos titulares desses dados. Além disso, foram apresentadas informações que denotam o estágio atual de conformidade do Crea-MG à LGPD.

Este Relatório será revisto e atualizado anualmente ou sempre que a Instituição implementar qualquer tipo de mudança que afete o tratamento dos dados pessoais. O Crea-MG preocupa-se em avaliar continuamente os riscos de tratamento de dados pessoais que surgem em consequência do dinamismo das transformações nos cenários tecnológico, normativo, político e institucional.

Muito embora os controles propostos, e os já operantes, tenham efeitos transversais, não há impedimento a que os riscos associados a outros processos relacionados ao tratamento de dados no Crea-MG sejam também avaliados e tratados de modo mais pontual. Ou, ainda, que processos de trabalho diversos tenham os riscos à proteção de dados pessoais mitigados, por meio de premissas e metodologia semelhantes às utilizadas para produção deste relatório.

De toda forma, é imprescindível que as ações destinadas à proteção de dados pessoais sejam contínuas, consistentes e abrangentes. Isso exige monitoramento, reavaliação permanente e capacidade de inovação. As práticas, a exemplo das propostas neste relatório, devem estar inseridas em um sistema de governança eficiente e integrado. Não é demais lembrar, a esse propósito, que a LGPD dedicou sessão específica para tratar das Boas Práticas e da Governança, o que reforça a responsabilidade atribuída às instituições na garantia da proteção aos dados pessoais, agora direito fundamental expressamente consagrado na Constituição federal.



Eng. Civil Lucio Fernando Borges
Presidente
CREA-MG



Gustavo E. Barraca Gomes
OAB/DF 42.486

PROCURADORIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais do Crea-MG

Essa conjuntura sustenta a relevância dos controles propostos neste documento, que deve ser tido como parte de um arranjo maior e permanente de gestão de riscos em proteção de dados.

Cabe, por fim, observar, quanto ao encaminhamento das medidas, que se trata de encargo próprio do controlador de dados pessoais. Segundo orientação publicada pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

(...) a LGPD atribuiu aos órgãos públicos obrigações típicas de controlador, indicando que, no setor público, essas obrigações devem ser distribuídas entre as principais unidades administrativas despersonalizadas que integram a pessoa jurídica de direito público e realizam tratamento de dados pessoais.

Nesse sentido, o Crea-MG, como controlador, é a responsável perante a LGPD. Desse modo, a responsabilidade pelas obrigações decorrentes da LGPD são atribuídas ao Crea-MG, razão pela qual se entende necessária a remessa do relatório à avaliação da Presidência.

Eng. Civil Lucio Fernando Borges
Presidente
CREA-MG

